Acto nº 18 de 1º de Agosto de 1920.

O Intendente Municipal de Erechim usando das attribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal, art. 16, n. -

Considerando que se torna indispensavel á Administração que seja contrahido um emprestimo de seis contos de reis (6:000$000), até Outubro inclusive, com o juro maior de 1% ao mez, visto como não ha dinheiro em cofre para attender ás despezas urgentes e necessarias;

Considerando que deve ser lançado o emprestimo conforme autoriza a Lei Organica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica o Snr. Thesoureiro autorisado a contrahir o emprestimo de seis contos de reis (6:000$000) com os juros até 1% ao mez, pelo praso de tres mezes, recolhendo dicta importancia ao cofre Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Intendencia Municipal de Erechim 1º de Agosto de 1920.

Amadeo Fagundes